

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2012 para Sistema Registro de Preços - SRP

Processo n.º 12.961/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DAS LINHAS DE CUIDADO DA ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE A - PREÂMBULO

## 1. Regência Legal

Lei nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06, subsidiariamente: Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04, nº 11.587/04 e nº 13.558/10

- 2. Órgão Interessado
- Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos:
  - COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- **3. Modalidade e n. da licitação** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 142/2012 SRP
- 4. N° Processo Administrativo e Data Proc: 12961/2012 –22/03/2012

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição/Prestação do Serviço:

(X) Única

( ) Parcelada

# 7. Finalidade/Objeto:

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DAS LINHAS DE CUIDADO DA ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA.

# 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 08/05/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: 16/05/2012 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 16/05/2012 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 16/05/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

# 9. Dotação orçamentária



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Unidade Requisitante	Atividade/Projeto	Elemento de
Coordenação da Atenção Básica	A ser informada por ocasião da contratação	despesa

## 10. Prazo do Contrato:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será:

(X) Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

# 11. Prazo, local de entrega e Forma de Pagamento:

- **11.1 Prazo de entrega:** 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pelo Licitante vencedor
- **11.2 Local de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, situado à Av. Filipinas, nº 269 Bairro Jurema, CEP 45.023-300 na cidade de Vitória da Conquista Bahia.
- 11.3 Forma de Pagamento: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

# 12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

# 12.1 Habilitação jurídica

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- **12.1.3** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.4** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

# 12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
  - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - **12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - **12.2.6.3** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

# → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
  - 12.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06.
  - 12.2.8.2 A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

# AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

# 12.3 Qualificação Técnica

**12.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

# 12.4 Qualificação econômico-financeira

- **12.4.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data da apresentação das propostas;
- 12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

# → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- 12.4.3 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- **12.4.4** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

# 12.5 Declaração necessária para habilitação

- **12.5.1** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- 12.5.3 Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

# Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do ANEXO I deste Instrumento.

12.5.4 QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do ANEXO IV deste instrumento.

## 12.6 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação - EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS **EXCLUSIVA EQUIPAMENTOS:**

- 12.6.1- Declaração do Fabricante ou revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente edital. Se o fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante
- 16.6.2- Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital							
Responsável							
LARA BETÂNIA LÉLIS DE OLIVEIRA							
Endereço							
Praça Joaquim Correia,	n°. 55 – Centro – C	EP 45.040-901					
Complemento							
Gerência de Compras							
Cidade			Estado:				
Vitória da Conquista			Bahia				
Horário	Telefone	Fax	E-mail				
De 9 às 12 de 14 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	lara.betania@pmvc.ba.gov.br				

## ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento / Comodato;
- ANEXO VIII Declaração de Responsabilidade Técnica;



# enação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

# 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DAS LINHAS DE CUIDADO DA ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$123.084,80 (cento e vinte e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
  - **1.1.1** Origem dos recursos: a ser informado à época da contratação pela Unidade Requisitante.
- 1.2 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, situado à Av. Filipinas, nº 269 Bairro Jurema, CEP 45.023-300 na cidade de Vitória da Conquista Bahia.
- 1.1 A forma de fornecimento será através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.4 O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
- 1.5 Os pedidos serão feitos conforme a necessidade e solicitação das Coordenações de cada um dos serviços mencionados no **Item 2, Parte A, Preâmbulo** deste edital.
  - 1.5.1 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.
- **1.6 Responsável Técnico:** Dayse Samara Brandão Matos (77) 3422-8276
- 1.7 Especificações para elaboração da proposta de Preço.
  - O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.
    - **1.7.1.** O objeto da licitação será elaboração de Registro de Preços com contratação de empresas para fornecimento de **Material Permanente** para uso do Programa das



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- Linhas de Cuidado da Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, **pelo período de 12 (doze) meses.**
- **1.7.2.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- **1.7.3.** O prazo de validade da Proposta comercial será de 12 (doze) meses **em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços,** ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.
- **1.7.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- **1.7.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será imediata, conforme solicitações das respectivas Coordenações dos Serviços mencionadas no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital.
- 1.7.6. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

# 2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- 3.2 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5° do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

# 1. **OBJETO**:



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DAS LINHAS DE CUIDADO DA ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESMS, CONTRATO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA IMEDIATA.

# 2. **JUSTIFICATIVA**

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico- hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde resultando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa e/ou aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, haja vista o objetivo e as ações do Ministério da Saúde em capacitar os municípios a assumir suas responsabilidades e prerrogativas diante do SUS (Sistema Único de Saúde), bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

# 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital **e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

## 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos a confecção e classificação.
- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- **5.3.** Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="description-descript
- **5.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços**, atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.5.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, <u>expresso em</u> real, com duas casas decimais;
- **5.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.7. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- **5.8.** O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- **5.9.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.10. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- 5.11. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 5.12. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **5.13.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- **5.15.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

# 6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.

# 7. HABILITAÇÃO

# TO THE PARTY OF TH

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

# 8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 5, Parte C** deste Edital;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

# 9. LANCES ELETRÔNICOS

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote.

# THE PART COUNTY

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **9.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

# 10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
  - 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
  - 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
  - 10.8.3. As manifestações que não preencherem, simultaneamente, os dois requisitos mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), serão desconsideradas para efeito de análise/julgamento, por contrariar esta disposição editalícia.
- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

# 11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.
- **11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.5. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **11.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **11.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde-SMS / Coordenação da Atenção Básica), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

### **15. SANÇÕES**

- 15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o LICITANTE às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
  - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - b) Advertência;
  - c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - d) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- f) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **g**) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# 16. <u>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</u>

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

# 17. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde.
- **17.2.** A Ata de Registro de Precos destina-se a subsidiar o acompanhamento dos precos.
- **17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- **17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou

Gerência de Compras

- mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 17.7. Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - 17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
  - 17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

### REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 18.

- **18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferenca percentual apurada entre o preco originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômicofinanceiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição

# THE PART COUNTY

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- **18.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **18.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **18.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **18.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **18.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Unidade Requisitante, no caso, Secretaria Municipal de Saúde-SMS / Coordenação da Atenção Básica quando:
  - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
  - O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
  - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
  - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
  - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- **19.2.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

# THE PART OF THE PA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**19.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

# 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 5.7 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **20.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10.



- **20.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

	Vitória da	Conquista,	de	de 2012
--	------------	------------	----	---------

LARA BETÂNIA LÉLIS DE OLIVEIRA Mat.: 07-01407-0 Pregoeira



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições Gerais deste Edital

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	142/2012
Nome da pessoa jurídica), CNPJ n° completo), neste ato representada legalmente posob as penas da lei:  • que possui pleno conhecimento de todo referente ao Pregão Presencia n°	or (nome e qualificação do represe das as informações e das condiçõe ;	ntante legal), declara
<ul> <li>declaramos, sob as penas da lei, que est participar de licitações e contratações a enquadrada em nenhum impedimento le da Conquista, Estado da Bahia, especia possibilidade elencada na Lei Municipincisos XIII e XIV.</li> <li>que até a presente data inexistem fatos licitatório, atendendo a todas as exi</li> </ul>	administrativas, conforme respective egal para licitar e contratar com o almente no que tange ao art. 9º da pal nº 1786/2011 de 16 de dezemb s impeditivos para sua habilitação	o Edital, não estando Município de Vitória a Lei nº 8.666/93 e a ro de 2011, art. 129 no presente certame
<ul> <li>inclusive aquelas relativas ao cumprime</li> <li>que, em atendimento ao quanto previst combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8</li> <li>1999, não emprega menor de 18 anos en</li> </ul>	ento do objeto da licitação; e to no inciso XXXIII do art. 7º da ( 3.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854	Constituição Federal, , de 27 de outubro de
<ul><li>( ) nem menor de 16 anos.</li><li>( ) nem menor de 16 anos, sa</li></ul>	alvo na condição de aprendiz, a part	ir de 14 anos.
Vitória da Cono	quista – BA,de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e N	N° do RG do Representante Legal / A	Assinatura
Não serão aceitas declarações manuc com timbre da PMVC. As mesmas o timbrado da empresa licitante		



# **ANEXO II**

# ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	142/2012

Observação - Valor total do Lote: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoese.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

# LOTE 01 (UM) - Mesa / cadeira

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
1.1	Mesa de escritório - Med. 1,20 x 0,60 x 0,74 m, com 2 gavetas padrões: cinza, bege, marfim, pés em tubo de aço 50 x 30 mm. pintado de preto	Und	20		260,00	5.380,00
1.2	Cadeira acolchoada fixa, com 04 pés, espuma injetada 35mm, forrada em courvim preto.	Und	50		85,00	4.250,00
	Valor tota	al do Lote 01 →			•	9.630,00

# LOTE 02 (DOIS) - CONDICIONADOR DE AR

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
2.1	CONDICIONADOR DE AR, de janela, capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h, operação frio, com selo PROCEL, tensão 127 volts, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia.	Und	20		900,00	18.000,00
	Valor total do Lote 02 →					



# LOTE 03 (TRÊS) - ESCADA DOIS DEGRAUS

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
3.1	Escada em aço com dois degraus, piso de borracha antiderrapante 40x40, estrutura tubular 7/8.	Und	15		111,60	1.674,00
	Valor total do Lote 03 →					

# LOTE 04 (QUATRO) - ESFIGNOMAMÔMETRO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
4.1	Esfignomanômetro para uso adulto; características, coro metálico cromado, pêra de látex com válvula de purga cromada, válvula de purga de precisão, com ajuste preciso, micro filtro para proteger a válvula de purga de ar e sistema de medição, membrana endurecida especial de cobre-berilio, membrana resistente à sobrepressão de até 600 mm hg, acompanhando; bolsa de vinil com fecho, com aprovação Inmetro.	Und	200		56,82	11.364,00
		al do Lote 04 →	<u> </u>			11.364,00



# LOTE 05 (CINCO) - ESTETOSCÓPIO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
5.1	Estetoscópio para uso adulto, cabeça em alumínio anodizado de alta qualidade, tubo "Y" em "PVC" alta qualidade na cor preta, diafragma com membranas especiais bilaterais de 48 mm e 36 mm de diâmetros com anéis de proteção contra o frio, com registro no MS. Acompanhando; 02 pares de olivas de reposição, 02 membranas para diafragma, 01 placa de identificação (nome).	Und	160		9,08	1.452,80
	,	al do Lote 05 →	1			1.452,80

# LOTE 06 (SEIS) - FOCO GINECOLÓGICO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
6.1	Foco Ginecológico, sem espelho, com corpo em metal e pintura eletrostática, base com zinco e rodízios, altura ajustável, 220 v, lâmpada alógena com haste flexível cromada.	Und	15		482,12	7.231,80
	Valor tota	al do Lote 06 →				7.231,80

# LOTE 07 (SETE) - MACA HOSPITALAR

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
7.1	Maca hospitalar para exame clínico, esmaltada, tampo estofado, revestimento em courvim preto reforçado Kg/m2. Cabeceira móvel, dimensões 1900x550x800 mm.	Und	30		747,04	22.411,20
	Valor tota	al do Lote 07 →				22.411,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

# Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# LOTE 08 (OITO) - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
8.1	MICROCOMPUTADOR, portátil, notebook, tela LED 14 pol. wide, processador clock de 2.2 GHz ou 2.5 GT/s 2 núcleos e 4 threads, 4 GB DDR3, HD 500 GB, DVD-RW, rede 10/100/1000, gravador de DVD, webcam, rede Wi-Fi N, touchpad, Windows 7 Professional, maleta Microprocessador com dois núcleos e duas "threads" por núcleo, arquitetura x86 tipo móvel, 32/64 bits, com clock de 2.2 GHz ou 2.5 GT/s, e 3MB de cache L3; - 4 gigabytes de memória DDR3 1066MHz instalada em configuração de canal duplo (2 x 2 GB).; - Tela com tecnologia LED, padrão widescreen com 14 polegadas;	Und	01		1.100,00	1.100,00
	Valor tota	al do Lote 08 🗲				1.100,00

# LOTE 09 (NOVE) - NEBULIZADOR

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
9.1	Nebulizador com 04 saídas, sendo 03 para pacientes e 01 de alívio com motor monofásico, 220 v e sistema de pistão com borracha enrolada.	Und	06		1.147,50	6.885,00
Valor total do Lote 09 →					6.885,00	

# LOTE 10 (DEZ) - NEGATOSCÓPIO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
10.1	Negatoscópio para RX de Tórax.	Und	01		504,00	504,00
	Valor total	do Lote 10 →				504,00



# LOTE 11 (ONZE) - SONAR FETAL

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
11.1	SONAR FETAL, portátil, com doppler, aparelho para detectar batimentos cardíacos fetais na faixa de 50 a 220 bpm, utilizado durante toda a gestação e o trabalho de parto Devera ser compacto, digital, construído em aço com pintura em epóxi ou outro material compatível Com visibilidade adequada dos batimentos cardíacos e lâmpada de pulso, dotado de indicador de segurança de sinal, contagem manual permitindo que o controle seja confirmado, botão de imobilização do visor, devendo manter a FCF (Freqüência Cardíaca Fetal), enquanto anotada Áudio superior com Doppler pulsátil dotado de som avançado no auto falante e controle de volume digital Peso de 2,0 kg (dois quilos) podendo variar em +/-5%, incluindo a bateria Acessórios 01 (um) transdutor de aproximadamente 2,25 MHz, 01 (um) cabo de força, 01 (uma) capa, tensão bivolt (110 e 220 Volts) Fonte AC/DC automático - DC - 12 Volts, bateria recarregável incorporada, no corpo do aparelho deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.	Und	38		1.044,00	39.672,00
	Valor total d	o Lote 11 <del>&gt;</del>				39.672,00



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# LOTE 12 (DOZE) - TERMÔMETRO

Item n.º	Produto/Descrição	Apresentação	Quantidade	Citar Marca cotada	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
12.1	Termômetro clínico, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centígrados, coluna de mercúrio com dilatação uniforme, integra, visível e de fácil leitura. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e no Inmetro.	Und	200		15,80	3.160,00
						3.160,00

# Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.4, Parte B do edital.
- Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.1, Parte B deste edital.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Compromisso de Fornecimento e respectivo Contrato de Fornecimento.



# **ANEXO III**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Razão Social da Empresa:

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	142/2012

2. (	CNPJ N°:				
3. I	Insc. Estadual Nº:				
4. I	Insc. Municipal Nº:	_			
5. I	Endereço:				
<b>6.</b> T	Γelefone: (DDD) Fax:				
7. V	Validade da Proposta: dd (conf. item 1.5.	3, Parte B de	o edital)		
8. I	Prazo de Pagamento: cfe. Edital				
9. I	Banco: Agência: Conta Co	rrente:			
10. I	Representante da Empresa:				
11. (	Cargo:				
12. I	RG nº:				
13. (	CPF n°:				
14. I	Planilha com informações, conforme abaixo	:			
LOTE N	N° – DESCRIÇÃO DO LOTE				
Item n	.º Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
				do Lote →	
DECLA	RAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA P	ROPOSTA:			



- **15.** Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico SRP n°. 142/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- **16.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- **17.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF,	de	de 2012
· ,		46 2012

# CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

# **OBSERVAÇÃO:**

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO III, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



# **ANEXO IV**

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

			Mo		le Licitação: o Eletrônico		nero: 142/2012
egal) • Cumpr Pequen	legalmente rir plenamente no Porte, nos to	_ sediada e por e os requis ermos do a	(endereço (nome _, declara se itos para ci t. 3º da Lei	completo e ob as pena assificar-s Complem	qualificação s da lei: se como Micro entar nº 123, de ativas, civis e c	do pempresa o e 14 de deze	representante ou Empresa de
Beeran	u, amaa, erena	•			de		de



# ANEXO V

# TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	142/2012

Proc	cesso Nº 12.961/2012
RAZ	ZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:
	DEREÇO:
CNF	2J/MF sob o n° através de seu represntante legal Sr(a).  RG n° e CPF
n° CON repre resid	
1.1	O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os <b>MATERIAIS PERMANENTES</b> , devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Eletrônico nº 142/2012, e conforme ANEXO V deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consite no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
1	Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo III do edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
	A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1	Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréssimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

# THE PART COUNTY

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- **3.3** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para uma das Unidades Requisitantes mencionadas no **Item 2(dois)**, **Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO

# THE PART OF THE PA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

# CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

**4.1** Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, unidade requisitante do presente processo licitatório.

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 5.3 Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.6** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.7** Quando tratar-se do fornecimento de **medicamentos, soluções e materiais de consumo médico-hospitalares**, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer produtos com prazo de **validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante da licitação.
- **5.8** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **5.9** Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue: Gerência de Compras



Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

# CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.
- **6.7-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 7.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **7.4** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que refere-se aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.6** Correrá por conta do CONTRATADO(A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.7** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.8** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

# CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 18, Parte C** deste edital.
- **8.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 Parte C deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

# CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1-** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1-** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2-** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.4 deste Termo de Compromisso.
- **9.3-** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4-** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5-** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6-** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:

# TO THE PARTY OF TH

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3-** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4-** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1-** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



- **11.3-** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1-** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

#### http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

**11.4-** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**12.1-** Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

	<b>Testemunhas:</b>	
CONTRATANTE		CONTRATADA
Ordenador da despesa		Empresa (Razão Social)
ria da Conquista, de	uc	
ria da Conquista, de	de	
na na presença das testemunhas que su		do a demado com ormo.



# ANEXO VI

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	142/2012

				Pregao Eletronico	142/2012
roces	sso nº 12	2.961/20	012		
os		dias do i	mês ded	le de um lado a PREFEIT	URA MUNICIPAL
E <b>V</b> ]	ITÓRI <i>A</i>	A DA C	ONQUISTA ESTADO I	DA BAHIA, com sede à Praça Joa	quim Correia nº 55,
ntro	o, CNP.	J nº 1	4.239.578/0001-00, nest	e ato denominada CONTRATA	NTE em face da
				respectiva licitação com a final	
opos	stas	para	o Registro de	Preços para a aqu	uisição/fornecimento
			atr	avés de licitação modalidade F , resolve registrar o(s) preço(	regão devidamente
blic	ada e h	omolog	ada no dia//_	, resolve registrar o(s) preço(	s) da(s) empresa(s)
				s do Decreto nº 11.553/2004 de 08	
				2010, combinados com as das Leis	
				condições do Edital Pregão nºs deste instrumento, independente	
				tal, no Termo de Compromisso	
	nie as cimento.		is enunciadas neste Edi	tai, no Termo de Compromisso	e no Contrato de
THEC	micino.				
мрі	QFSA (r		vial)•		
		•			
G nº		i neste u		CPF nº.	
elefo	ne com	DDD (	)	012 4 -	
		\_			
anil	ha 1 – I	nforma	ções básicas		
ote	Item	UF		Egnacificação	
1º	nº	Ur		Especificação	
	o ofertac				
		J <b>tilizada</b>	a quando do Pedido de ro	evisão de preços	
ote	Item	UF		Especificação	
nº	nº			,	
Drace	o ofertac	lo P\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço d	e mercado
rcçı	Otertae	ιο Ιζφ	Treço de mercado Ro	% Dherença preço d	c mercado
Data	a da peso	misa		Locais pesquisados	
Dutt	. au post	10100	1-	Docuis posquisuos	
			2-		
			3-		
			1 -		



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Planilha 1 – Informações básicas Lote **Item** UF Especificação  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ Preço ofertado R\$ Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços Lote Item Especificação  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ Preço de mercado Preço ofertado R\$ % Diferença preço de mercado R\$ Data da pesquisa Locais pesquisados 1-2-3-Planilha 1 – Informações básicas Lote **Item** UF Especificação nº  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ Preço ofertado R\$ Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços Lote **Item** UF Especificação  $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ nº Preço ofertado R\$ Preço de mercado % Diferença preço de mercado R\$ Data da pesquisa Locais pesquisados 1-2-3-Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012. Ordenador da despesa Empresa (Razão Social) **CONTRATANTE CONTRATADA Testemunhas:** 



#### **ANEXO VII**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	142/2012

#### (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE QUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DAS LINHAS DE CUIDADO DA ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à , nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº . . - , e a , empresa sediada à \_\_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, neste doravante denominada ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à , portador(a) do RG nº - SSP/ . e CPF nº \_\_\_\_\_, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, OUE IRÁ ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DAS LINHAS DE CUIDADO DA ATENÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, conforme processo licitatório tipo Pregão Eletrônico 142/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



# Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **MATERIAL PERMANENTE** através da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS, conforme abaixo especificado:

✓ descrição dos produtos

# Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**, através da Gerência de Compras.

Os produtos serão entregues, pela **CONTRATADA**, no Almoxarifado Central Municipal, situado à Av. Filipinas, n.º 269 - bairro Jurema CEP 45.023-300, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO

Este contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contado de	_ até
, podendo ser prorrogado o vencimento, caso não seja utilizada a quantidade	dos
produtos adquiridos no período previsto.	

### Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o	valor total de R\$
(), cujo valor unitário de cada item encontra-se espec	ificado na cláusula primeira deste
contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impo	stos, taxas, descargas, fretes etc.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta)	dias, contados da data da entrega
dos itens e emissão da nota fiscal.	

Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

O valor deste contrato é fixo e irreajustável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

# Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

# Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer produto que apresente alteração durante o período de validade impresso na embalagem.

O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta Licitação;

Assumir inteira responsabilidade da garantia dos aparelhos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

# Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias da assinatura;

Realizar o pagamento pela execução do contrato;

# TO COMMISSION OF THE PARTY OF T

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

### Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7 da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- ➤ Advertência;
- ➤ Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- ➤ Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- ➤ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ➤ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ➤ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- ➤ As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

# Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SMS.

#### Cláusula Décima Primeira - DO FORO



Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista,	de	de 2012.
		Município de Vitória da Conquista
	_	Testemunhas:



# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	142/2012

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilita	

No que	e concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
( X)	sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica.
	Vitória da Conquistade de 2012.
	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A presente declaração deverá estar com firma reconhecida